



EDITAL NORMATIVO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2019 – RE-RATIFICAÇÃO DE TEOR DE PUBLICAÇÃO ANTERIOR

O **Município de Santo Antônio do Aracanguá**, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal 06 de 15 de fevereiro de 1996 e em cumprimento aos demais dispositivos legais vigentes, torna público que realizará Processo Seletivo de provas e títulos, objetivando a formação de cadastro de reserva para diversas funções temporárias e sob regime estatutário, de nível de escolaridade fundamental, médio e superior, visando atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, a fim de preservar a continuidade dos serviços públicos cogentes de vários órgãos municipais, em especial, regular continuidade de prestação de ensino de qualidade aos alunos da rede municipal de educação, regendo-se a presente seleção pelas normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade da EAPC - Empresa de apoio e gestão de projetos e concursos públicos.
- 1.2. A supervisão, acompanhamento e fiscalização do processo seletivo público estão sob responsabilidade da Comissão Fiscalizadora, designada por meio da Portaria n.º 025, de 04 de fevereiro de 2019.
- 1.3. O objetivo da seleção que será promovida por este Processo Seletivo é a formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas em casos de eventual necessidade de substituição temporária e estatutária de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal, em ocorrendo excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal 06 de 1.996 e demais legislações vigentes.
- 1.4. O candidato aprovado no Processo Seletivo, somente será convocado e contratado, nos casos de necessidades da Prefeitura Municipal, observadas as normas vigentes pertinentes à pactuação temporária estatutária.
- 1.5. Será considerado desistente, o candidato que não atenda, dentro do prazo nela estipulado, a convocação citada no subitem 1.4, sendo chamado imediatamente o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 1.6. Os candidatos aprovados, que forem convocados serão contratados temporariamente, sob o regime jurídico estatutário (Lei Complementar Municipal 06 de 1.996) e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.
- 1.7. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal. O referido prazo se refere à eventual convocação de candidato aprovado, para cada contratação que poderá ser feita pelo prazo de até 6 (seis) meses, sendo permitida uma única prorrogação por igual período.
- 1.8. Os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza da contratação, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.
- 1.9. O processo seletivo será realizado no Município de Santo Antônio do Aracanguá, exceto no caso de ausência de locais suficientes e/ou adequados para a prestação de provas, situação que ocasionará a realização em outras localidades.
- 1.10. A Prefeitura e a EAPC não se responsabilizam por despesas de deslocamento, estadia e alimentação para a prestação das provas.



2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1. Seguem no quadro abaixo informações sobre as funções para eventuais contratações temporárias:

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES					
CÓD	FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CR(*)	40h	R\$ 1.096,72	Ensino Fundamental Completo
101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR(*)	40h	R\$ 856,46	Ensino Fundamental Completo
102	BERÇARISTA	CR(*)	30h	R\$ 919,77	Ensino Fundamental Completo
103	COZINHEIRA	CR(*)	40h	R\$ 856,46	Ensino Fundamental Completo
104	MOTORISTA	CR(*)	40h	R\$ 1.028,12	Ensino Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E".
105	PEDREIRO	CR(*)	40h	R\$ 977,04	Ensino Fundamental Incompleto
106	OPERADOR DE MÁQUINAS	CR(*)	40h	R\$ 1.163,52	Ensino Fundamental Completo - com Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E"
107	TRATORISTA	CR(*)	40h	R\$ 1.028,12	Ensino Fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D"
108	ZELADOR MASCULINO	CR(*)	40h	R\$ 856,46	Ensino Fundamental Completo
200	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CR(*)	30h	R\$ 856,46	Ensino Médio Completo
201	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	CR(*)	40h	R\$ 977,04	Ensino Médio ou Técnico Completo
202	INSPECTOR DE ALUNOS	CR(*)	40h	R\$ 977,04	Ensino Médio ou Técnico Completo
203	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CR(*)	40h	R\$ 839,54	Ensino Médio ou Técnico Completo
204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CR(*)	40h	R\$ 977,04	Ensino Médio ou Técnico completo e curso específico de Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – Coren
205	EDUCADOR DE RUA	CR(*)	40h	R\$ 1.230,37	Ensino Médio ou Técnico completo
206	ESCRITURÁRIO	CR(*)	40h	R\$ 977,04	Ensino Médio ou Técnico Completo
209	FISCAL DE OBRAS	CR(*)	40h	R\$ 1.230,38	Ensino Médio ou Técnico Completo
210	FISCAL DE RENDAS	CR(*)	40h	R\$ 1.230,38	Ensino Médio ou Técnico Completo
207	RECEPCIONISTA	CR(*)	40h	R\$ 919,77	Ensino Médio ou Técnico Completo
208	VISITADOR SANITÁRIO	CR(*)	40h	R\$ 856,46	Ensino Médio ou Técnico Completo
300	CIRURGIÃO DENTISTA	CR(*)	20h	R\$ 2.229,46	Ensino superior com graduação em Odontologia, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia
301	ENFERMEIRO	CR(*)	40h	R\$ 2.229,46	Ensino superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN
302	FARMACÊUTICO	CR(*)	40h	R\$ 2.229,46	Ensino superior com graduação em Farmácia, com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF
303	NUTRICIONISTA	CR(*)	30h	R\$ 1.658,32	Ensino Superior, com graduação em Nutrição ou Dietista e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN
304	PSICÓLOGO	CR(*)	30h	R\$ 1.556,53	Ensino Superior, com graduação em Psicologia, e inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
305	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PEB I - AEE	CR(*)	30h	R\$ 1.918,50	Ensino Superior, com habilitação para Magistério e especialização em educação para a séries iniciais.
306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	CR(*)	30h	R\$ 1.918,50	Ensino Superior, com habilitação para Magistério e especialização em educação para a séries iniciais



QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES

CÓD	FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	CR(*)	até 30h/aulas	13,84 h/a	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura plena, na forma da lei inerente a atividade
308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA	CR(*)	até 30h/aulas	13,84 h/a	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura plena, na forma da lei inerente a atividade
309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LIBRAS	CR(*)	30h	R\$ 1.918,50	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura plena, na forma da lei inerente a atividade
310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	CR(*)	até 30h/aulas	13,84 h/a	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura plena, na forma da lei inerente a atividade
311	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR(*)	até 30h/aulas	13,84 h/a	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura plena, na forma da lei inerente a atividade, com registro no CREF.
312	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA	CR(*)	até 30h/aulas	13,84 h/a	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura plena, na forma da lei inerente a atividade
313	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	CR(*)	até 30h/aulas	13,84 h/a	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura plena, na forma da lei inerente a atividade
315	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	CR(*)	até 30h/aulas	13,84 h/a	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura plena, na forma da lei inerente a atividade
316	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	CR(*)	até 30h/aulas	13,84 h/a	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura plena, na forma da lei inerente a atividade
317	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	CR(*)	até 30h/aulas	13,84 h/a	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura plena, na forma da lei inerente a atividade
318	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR(*)	30h	R\$ 1.918,50	Ensino Superior, com habilitação para Magistério, e especialização em educação para séries iniciais

(*) Cadastro de Reserva

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. São requisitos para a pactuação, os quais serão averiguados para eventual contratação:
- 3.2. Ser aprovado neste processo seletivo;
- 3.3. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
 - 3.3.1. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - 3.3.2. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 3.3.3. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições das respectivas funções;
 - 3.3.4. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
 - 3.3.5. possuir os pré-requisitos para o exercício do emprego elencados no Quadro 1 do presente edital;
 - 3.3.6. Ter idade mínima de 18 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



- 4.2. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*.
- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá, em função dos pré-requisitos exigidos no capítulo 2 deste edital - DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, indicar na Ficha de Inscrição o código e o nome da função correspondente.
- 4.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 4.5. Efetivada a inscrição, não será aceito, nenhum tipo de alteração, referente à função para o qual se inscreveu.
- 4.6. O candidato poderá participar do processo seletivo sob uma única inscrição.
- 4.7. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala.
- 4.7.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.
- 4.8. Para se inscrever no processo seletivo, durante o período de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.eapc.com.br> e, por meio dos *links* referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.
- 4.8.1. As inscrições serão recebidas via *internet* no período **das 09 horas do dia 11/02/2019 até as 9 horas do dia 15/02/2019 (horário de Brasília)**.
- 4.8.2. A EAPC e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) para os empregos de nível fundamental e médio e R\$ 40,00 (Quarenta Reais) para os empregos de nível superior.
- 4.8.4. Os boletos poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas **até o dia 15/02/2019. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, não serão aceitas.**
- 4.8.5. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.
- 4.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.
- 4.10. **A partir do dia 18/02/2019**, o candidato poderá conferir, no sítio da EAPC, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a EAPC para obter esclarecimentos.
- 4.11. A EAPC disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3353-8278 ou do endereço eletrônico sac@eapc.com.br de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).
- 4.12. Não haverá devolução da importância paga, referente à inscrição, salvo no caso de pagamento em duplicidade, fora do prazo estabelecido ou na hipótese de anulação do processo seletivo. Nos casos acima referidos a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias após a comprovação do fato.
- 4.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de candidatos economicamente hipossuficientes, assim considerados os candidatos comprovadamente desempregados e/ou impossibilitados de arcar com as despesas da inscrição sem o comprometimento do sustento próprio ou de sua família.



- 4.13.1. Para a comprovação da situação referida no item 4.13 é necessário a remessa de cópia reprográfica simples das páginas, da foto, qualificação civil e último contrato de trabalho constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração de próprio punho, sob penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.14. Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico <http://www.eapc.com.br>, cópia dos documentos de identidade (RG) e CPF e os demais documentos comprobatórios referidos no item 4.13.1, deverão ser encaminhados escaneados entre as 09 horas do dia 11/02/2019 e as 09 horas do dia 15/02/2019 (horário de Brasília), para o endereço eletrônico sac@eapc.com.br.
- 4.15. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 4.16. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no sítio da EAPC até as 12h do dia 15/02/2019.
- 4.17. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão efetivamente inscritos no processo seletivo.
- 4.18. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 15/02/2019.
- 4.19. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.
- 4.20. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.
- 4.21. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das eventuais vagas para cada função às pessoas com deficiência, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais legislações pertinentes.
- 5.2. Neste caso a contratação dar-se-á da seguinte forma: a cada vinte contratações, em cada uma das funções, dezenove serão de candidatos aprovados da lista geral e uma será de candidato da lista especial para pessoas com deficiência.
- 5.3. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para eventual pactuação da função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.
- 5.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência que poderão surgir durante o período de validade do certame e eventual prorrogação, deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:



- 5.5.1. Enviar documentação escaneada, até as 18h do dia 15/02/2019, para o endereço eletrônico sac@eapc.com.br, **Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
- 5.6. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados.
- 5.7. Após análise do laudo médico, caso não seja qualificado como pessoa com deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.8. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornarão ao contingente global.
- 5.9. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente certame e não será devolvido.
- 5.10. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem ser portadores de deficiências compatíveis com as atribuições dos empregos e obtiverem deferimento de sua inscrição para as vagas reservadas após a análise de Laudo Médico, caso aprovados no certame, poderão ser convocados para perícia médica realizada sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, visando a verificação da qualificação como portador de deficiência e capacidade para o exercício das funções do emprego.
- 5.11. O não comparecimento, a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado ou a verificação, pela perícia médica oficial, de incompatibilidade da deficiência de que o candidato é portador com as atribuições do emprego objeto de sua inscrição eliminam o candidato do certame.
- 5.12. Após eventual contratação, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito desta seleção para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições contratuais e funcionais.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 6.1. Candidatos, com deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas objetivas, devem encaminhar requerimento assinado à EAPC, no endereço eletrônico sac@eapc.com.br, até as 18h do dia 15/02/2019, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico.
- 6.1.1. Candidatos inscritos às vagas destinadas a pessoas com deficiência poderão utilizar um único laudo para comprovação de deficiência e solicitação de condição especial para a prestação das provas.
- 6.1.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.1. do edital do processo seletivo.
- 6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.
- 6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



6.4. Os candidatos que tiverem deferida a solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio da EAPC.

7. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo seletivo público será composto de duas fases, sendo elas: prova objetiva e prova de títulos para as funções de nível superior. O detalhamento de cada fase e demais informações seguem nos itens específicos.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições da função, em conformidade com a legislação vigente, tem caráter classificatório, e será composta de 30 (trinta) questões múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações do Quadro 2.

QUADRO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA OBJETIVA				
FUNÇÕES	CONTEÚDO	QUANT.	PESO	TOTAL DE PONTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BERÇARISTA, COZINHEIRA, MOTORISTA, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS, TRATORISTA, ZELADOR MASCULINO, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, INSPETOR DE ALUNOS, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR DE RUA, ESCRITURÁRIO, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE RENDAS, RECEPCIONISTA e VISITADOR SANITÁRIO.	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,0
	Língua Portuguesa	10	4,0	40,0
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	3,0	30,0
CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, PROFESSOR DE ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO - PEB I - AEE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LIBRAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA., PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0
	Língua Portuguesa	10	3,0	30,0
	Matemática e Raciocínio Lógico	05	3,0	15,0
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0

8.2. A prova versará sobre o conteúdo programático, que é parte integrante deste Edital (Anexo I), e terá duração máxima de 3h (três horas).

8.3. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos em cada conteúdo multiplicado pelo peso referente a cada conteúdo, conforme informações constantes do Quadro 2, subitem 8.1.

8.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do processo seletivo os candidatos que não apresentarem títulos.



- 9.2. Todos os candidatos às funções de nível superior presentes à prova objetiva poderão apresentar títulos e somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados nas provas objetiva.
- 9.3. Os títulos serão recebidos na mesma data da prestação da prova objetiva. Os horários e locais de apresentação dos títulos serão oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação.
- 9.4. A entrega dos títulos é de responsabilidade do candidato.
- 9.5. Será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador.
- 9.6. No ato da entrega dos títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá formulário próprio disponível no site da EAPC, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.
- 9.6.1. O formulário será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção dos títulos.
- 9.6.2. As cópias dos títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no momento da entrega.
- 9.6.3. Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.
- 9.7. Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação.
- 9.8. O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade da EAPC.
- 9.9. Serão considerados os títulos constantes do Quadro 3.

QUADRO 3 - INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	5,0	1	5,0
Mestre na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,5	1	3,5
Curso de Pós-Graduação – Especialização na área do cargo pretendido, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	2,0	1	2,0

- 9.10. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 9.11. Não serão avaliados títulos não especificados no Quadro 3.
- 9.12. Os pontos atribuídos aos títulos não são cumulativos, o candidato deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação, conforme valor unitário e quantidade máxima especificados no Quadro 3.
- 9.13. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 5,0 (cinco) pontos.
- 9.14. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos na prova objetiva.
- 9.15. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.



10. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA ENTREGA DE TÍTULOS

10.1. O edital de convocação para as provas objetivas e entrega de títulos contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de 20/02/2019, no Jornal de Circulação Regional Oficial do Município e disponibilizado no mural da Prefeitura e nos endereços eletrônicos <http://www.saaracangua.sp.gov.br> e <http://www.eapc.com.br>.

10.2. **As provas objetivas serão aplicadas no dia 24/02/2019, conjuntamente com a entrega dos títulos.**

10.3. Havendo alteração de data, esta será informada na imprensa, no sítio <http://www.saaracangua.sp.gov.br> e no sítio da EAPC, <http://www.eapc.com.br>, constando local, data e horário das provas.

10.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova objetiva e a entrega de títulos na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

10.4.1. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

10.4.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97).

10.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);

10.4.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 10.4.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.4.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 10.4.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

10.4.6. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.4.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.4.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.4.10. O candidato não poderá adentrar a sala de prova utilizando qualquer tipo de boné, gorro, chapéu etc.

10.5. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas.



- 10.5.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.
- 10.5.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando a folha definitiva de respostas e/ou o caderno de questões.
- 10.5.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
- 10.5.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 10.5.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala.
- 10.5.6. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.
- 10.5.7. Os cadernos de questões das provas objetivas serão disponibilizados no sítio da EAPC, <http://www.eapc.com.br>, no primeiro dia útil subsequente à realização das provas objetivas, durante o período de recursos quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa.
- 10.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
 - 10.6.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas de qualquer das fases;
 - 10.6.2. não comparecer às provas de qualquer das fases, seja qual for o motivo alegado;
 - 10.6.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização das provas;
 - 10.6.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;
 - 10.6.5. se ausentar do local da prova objetiva antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);
 - 10.6.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - 10.6.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
 - 10.6.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
 - 10.6.9. não devolver integralmente o material solicitado;
 - 10.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
 - 11.1.1. tiver maior idade;
 - 11.1.2. obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos (quando houver);
 - 11.1.3. obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - 11.1.4. obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico/Matemática;
 - 11.1.5. tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos da Lei n.º 11.689, de 09 de junho de 2008.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1. A nota final dos candidatos aprovados, em todas as fases deste processo seletivo, será a pontuação final obtida na prova objetiva, acrescida dos pontos obtidos na prova de títulos.



12.2. Os candidatos aprovados serão classificados, para cada função discriminada, em ordem decrescente da nota final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

12.3. Na hipótese de ausência de inscrições para as vagas reservadas, ou ainda, na ausência de aprovados, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia subsequente à data de divulgação da listagem contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

13.2. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa nas provas objetivas. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar das provas.

13.3. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas e de títulos. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente às publicações oficiais dos resultados preliminares.

13.4. Será admitido recurso quanto à classificação preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente às publicações oficiais das classificações.

13.5. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

13.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.7. Os recursos apresentados serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

13.8. Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o endereço eletrônico <http://www.eapc.com.br>, acessar a “área do candidato”, e seguir as instruções ali contidas no *link* “Recursos”.

13.8.1. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste Capítulo, com argumentação lógica e consistente, de acordo com as especificações do formulário próprio, disponível no <http://www.eapc.com.br>.

13.8.2. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.

13.8.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8.4. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação;

13.8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

14. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ESTATUTÁRIA

14.1. Somente serão contratados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, observada a ordem de classificação final e desde que haja interesse público relevante e necessidade da Administração Municipal, nos termos permitidos pela Carta Magna e pela Lei Complementar Municipal 06 de 1.996, para casos de contratação temporária estatutária.



14.1.1. A contratação do candidato aprovado, ocupante de cargos, funções, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

14.1.2. Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

14.1.3. O candidato aprovado deverá, apresentar comprovantes dos requisitos para a contratação na respectiva função, elencados no item 3 do presente edital, mediante apresentação de documentos.

14.1.4. Para a contratação deverão ser apresentados comprovantes dos pré-requisitos exigidos devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes, além de outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.

14.1.5. O acompanhamento das convocações para preenchimento das vagas são de responsabilidade exclusiva do candidato e serão divulgadas exclusivamente através do site do Município <http://www.saaracangua.sp.gov.br>, do Jornal de Circulação Regional Oficial do Município e do mural de publicações do Paço Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

15.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo público, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado na imprensa oficial.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

15.6. A aprovação do candidato neste processo seletivo público não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher as vagas existentes, de acordo com as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, observando-se ainda, os requisitos para contratação temporária dispostos na Carta Magna e na Lei Complementar Municipal 06 de 1.996.

15.7. No período entre a prestação das provas objetivas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a EAPC. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto à Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do processo seletivo público, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não nomeação devido à impossibilidade de encontrá-lo.

15.8. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Jornal de Circulação Regional Oficial do Município.



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



15.9. Todos as demais publicações, avisos e resultados deste Processo Seletivo Público, deverão ser acompanhadas exclusivamente no mural de publicações do Paço Municipal e nos endereços eletrônicos <http://www.saaracangua.sp.gov.br> e <http://www.eapc.com.br>.

15.10. Fica re-ratificado teor do EDITAL NORMATIVO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2019 do Poder Executivo Local, publicado anteriormente, com observações das presentes alterações, não havendo qualquer prejuízo de manutenção de critérios e datas de inscrições e de quaisquer outros atos compatíveis e datas relacionados ao certame e aos interessados, já realizados, em curso ou pendentes de realização.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada pela Portaria n.º 025, de 04 de fevereiro de 2019.

Santo Antônio do Aracanguá, 08 de fevereiro de 2019.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum a todas as funções)

Conceitos, assuntos e fatos básicos relevantes, nacionais ou internacionais, referentes às ciências em geral, incluindo o interesse de áreas como economia, política, educação, esporte, cultura, arte, literatura, religião, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ecologia, energia, tecnologia, entre outras, privilegiando suas vinculações históricas com as sociedades ou o cotidiano das pessoas.

LÍNGUA PORTUGUESA (comum a todas as funções)

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA (comum a todas as funções)

Raciocínio lógico: problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Padrões numéricos e geométricos: exploração de conceitos aritméticos e geométricos elementares; simetrias. Exploração de conceitos da Matemática básica a partir de problemas contextualizados, envolvendo situações do dia a dia. Conteúdo da Matemática básica: conjuntos; razões, proporções e porcentagens; grandezas e medidas; seqüências e progressões; funções, equações e inequações; matrizes; problemas elementares de máximos e mínimos; geometria plana, espacial e analítica; análise combinatória; noções básicas de probabilidade e estatística descritiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

300 - CIRURGIÃO DENTISTA

Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da CF) e outros princípios constitucionais de Direito Administrativo. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

Patologia. Glândulas salivares. Tumores benignos e malignos da cavidade oral. Tumores odontogênicos. Infecções odontogênicas. Infecções: bacterianas, virais, fúngicas da cavidade oral. Farmacologia. Farmacocinética; Farmacodinâmica. Antibióticos. Analgésicos periféricos e centrais. Antiflamatórios esteroidais e não esteroidais; Ansiolíticos. Anestésicos locais e técnicas intrabucais. Imaginologia. Radiografias convencionais: técnicas e indicações. USG, indicações. Ressonância nuclear magnética, indicações. Trauma facial. Terço inferior, médio e superior da face. Atendimento ao politraumatizado de emergência. Cirurgia oral menor. Biopsia. Cirurgia pré-protética. Cirurgia dos dentes inclusos. Tratamento de fístulas e comunicações buco-sinusais. Cirurgia ortognática. Exame clínico; Exame/análise radiográfico. Indicações. Técnicas. Anticoagulação e Tratamento dentário. Ética e legislação profissional.



301 - ENFERMEIRO

Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da CF) e outros princípios constitucionais de Direito Administrativo. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. CCIH. e Constituição Federal, referente aos artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS).

302 - FARMACÊUTICO

Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da CF) e outros princípios constitucionais de Direito Administrativo. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei 9772/99, Portaria 344/98, RDC 302/05; Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; antiinflamatórios esteroides; Farmacologia-Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiopônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade.



Padronização de técnicas e controle de qualidade. Métodos de extração e isolamento de produtos naturais; desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. Nanotecnologia farmacêutica. Biossegurança. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa. Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos. Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento.

303 - NUTRICIONISTA

Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da CF) e outros princípios constitucionais de Direito Administrativo. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição; Critérios para planejamento e avaliação de dietas normais: qualitativos, quantitativos e grupos de alimentos; Leis de alimentação; Cálculo das necessidades calóricas basais e adicionais para adulto normal; Cálculo de dietas normais; Nutrientes: definição, propriedade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e NDp Ca 1%; Esquemas alternativos de alimentação; Particularização da dieta normal por estado fisiológico da gestante e da nutriz; Mitos, tabus e crenças alimentares; Dietoterapia: princípios básicos; Modificações da dieta normal e padronizações hospitalares; Nutrição materno-infantil: conceito geral de saúde materno infantil: gestação, lactação, recém-nascido, aleitamento materno; Técnica Dietética: características físico-químico dos alimentos; Condições sanitárias, higiênicas e métodos de conservação; Critérios para seleção e aquisição de alimentos; Pré-preparo de alimentos; Administração de serviços de alimentação: conceituação e peculiaridade dos vários tipos de serviços de alimentação; Planejamento do serviço de alimentação – compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem, movimentação e controle de gêneros; Métodos e técnicas de higienização da área física, equipamentos e utensílios; Elaboração de cardápios em nível institucional; Taxa restrição e noções de custo; Lactário – controle bacteriológico; Nutrição em saúde pública: programas educativos – fatores determinantes do estado nutricional de uma população e carências nutricionais; Avaliação nutricional epidemiologia da desnutrição proteico calórica; Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Método direto e indireto para diagnóstico e avaliação do estado nutricional; Ética profissional.

304 - PSICÓLOGO

Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da CF) e outros princípios constitucionais de Direito Administrativo. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm



Código de ética profissional; Conceito de Psicologia; Aspectos históricos da ciência psicológica. A psicologia como ciência. O objeto de estudo da Psicologia; Avaliação psicológica, Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade; Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtornos mentais relacionados ao uso de substâncias. Constituição psíquica. Diagnóstico e tratamento psicológico. A subjetividade como objeto de estudo da Psicologia. As diferentes escolas psicológicas no séc. XX; a psicologia e a saúde: o papel do psicólogo na equipe multiprofissional de saúde; saúde mental: conceito de normalidade, produção de sintomas; características dos estágios do desenvolvimento infantil; psicopatologia: aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses, psicoses e perversões; ações psicoterápicas de grupo; Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas; grupos operacionais; níveis de assistência e sua integração; terapia familiar e sistêmica; psicologia escolar.

305 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PEB I - AEE
306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I
307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS
308 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA
309 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LIBRAS
310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES
311 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
312 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA
313 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA
315 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS
316 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA
317 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA
318 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da CF) e outros princípios constitucionais de Direito Administrativo.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Parecer n.º 11, de 7 de julho de 2010 CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=6324&Itemid=

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Mec 2008.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Conhecimentos Pedagógicos

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva.

Referências Bibliográficas:

ANTUNES, Celso. (In)disciplina e (Des)motivação. São Paulo: Paulus, 2012.



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- HARGREAVES, Andy – O Ensino na Sociedade do Conhecimento: Educação na Era da Insegurança. 1ª ed. Artmed. 2003.
- IMBERNÓN, Francisco – Formação Docente e Profissional: Formar-se para a Mudança e a Incerteza. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época)
- LIBÂNEO, José Carlos. Uma Escola para Novos Tempos. In: Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática. 6.ed. Goiania: Heccus, 2013.
- LIBÂNEO, José Carlos. Adeus Professor, Adeus Professora? Novas Exigências Educacionais e Profissão Docente. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- LUCKESI, Cipriano C. – Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Proposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér – Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar).
- MARZANO, Robert J.; PICKERING, Debra J.; POLLOCK, Jane E. – O Ensino que Funciona: Estratégias Baseadas em Evidências para Melhorar o Desempenho dos Alunos. 1ª ed. Artmed, 2008.
- MORETTO, Vasco Pedro – Planejamento: Planejando a Educação Para o Desenvolvimento de Competências. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
- PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather – Capítulos 2 e 3. In: As Competências para Ensinar no Século XXI: A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação. 1ª ed. Artmed, 2002.
- RIOS, Terezinha. Ética e Competências. 20.ed. São Paulo: Paulus, 2012.
- TARDIF, Maurice. Saberes Docentes e Formação Profissional. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Indisciplina e Disciplina Escolar: Fundamentos para o Trabalho Docente. São Paulo: Cortez, 2012.



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS/FUNÇÕES

As atribuições das funções que são objeto do presente edital estão disponíveis na Lei Complementar nº 169/2013, observada a norma estatutária funcional municipal local (Lei Complementar Municipal 06 de 1.996).

Disponível em: <<https://consulta.siscam.com.br/camaraaracangua/Documentos/Documento/16151>>